

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
1.1 Integrado a processo de AAF	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14010001444/13	01/10/13	NRRA Capelinha
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: JONAS BARBOSA DE ARAÚJO		2.2 CPF/CNPJ: 098.170.376-30	
2.3 Endereço: RUA ISRAEL PINHEIRO N° 137		2.4 Bairro: LIBERDADE	
2.5 Município: VEREDINHA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.663.000
2.8 Telefone(s):		2.9 e-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: JONAS BARBOSA DE ARAÚJO		3.2 CPF/CNPJ: 098.170.376-30	
3.3 Endereço: RUA ISRAEL PINHEIRO N° 137		3.4 Bairro: LIBERDADE	
3.5 Município: VEREDINHA		3.6 UF: MG	3.7 CEP:39.663.000
3.8 Telefone(s):		3.9 e-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: SÍTIO TRES CÓRREGOS		4.2 Área total (há) : 45,8265	
4.3 Município/Distrito: VEREDINHA		4.4 INCRA(CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:1.728 Livro: 2-RG Folha: XX Comarca: TURMALINA- MG			
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: xx Livro: xx Folha: xx Comarca: xx			
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)	8.065.600 737.000	WGS-84 Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITINHONHA			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2- RIO ARAÇUAÍ			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (x) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 42,58% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto: alta.(especific no campo 12)			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-
5.8.2 Cerrado			45,8265
5.8.3 Mata Atlântica			-
5.8.4 Ecótono (especificar):			-
5.8.5 Total			45,8265
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa		5.9.1.1 Sem exploração econômica	28,1765
		5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo	-
5.9.2 Área com uso alternativo		5.9.2.1 Agricultura	-
		5.9.2.2 Pecuária	02,1200
		5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto	13,2700
		5.9.2.4 Silvicultura Pinus	-
		5.9.2.5 Silvicultura Outros	-
		5.9.2.6 Mineração	-
		5.9.2.7 Assentamento	-
		5.9.2.8 Infraestrutura	02,2600
		5.9.2.9 Outros (Especificar)	-
5.9.3 Total			45,8265

		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)			
7.2.1 Floresta ombrófila submontana							
7.2.2 Floresta ombrófila montana							
5.10 Regularização da Reserva Legal – RL							
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação							
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):		5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:					
5.10.1.3 Nome da UC:							
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz							
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)	
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso			
5.10.2.1 Bloco único	-	-	-	-	-	-	
5.10.2.2 Fragmentada							
5.10.2.3 Total							
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor							
5.10.3.1 Área da RL (ha): -		5.10.3.2 Data da Averbação:					
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:							
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:				
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:			Livro:	Folha:	Comarca:		
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:				
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:				
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):				Datum	Fuso	
	Y(7):						
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)	
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa						05,6765	
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado						Agrossilvipastoril	-
						Outro: (Especificar)	-
5.10.3 Total						05,6765	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO							
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid				
	Requerida	Passível de Aprovação					
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	09,8000	09,8000	ha				
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha				
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha				
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha				
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha				
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha				
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)			un				
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un				
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg				
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha				
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha				
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha				
	Relocação		ha				
	Recomposição		ha				
	Compensação Florestal		ha				
	Desoneração		ha				
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO							
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)	
7.1.1 Caatinga						-	
7.1.2 Cerrado						09,8000	
7.1.3 Mata Atlântica						-	
7.1.4 Ecótono (especificar)						-	
7.1.5 Total						09,8000	
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana							
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana							
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana							

7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado	09,8000			
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção ambiental/ supressão de vegetação c/destoca	SAD 69	23 K	737.081	8.065.438
9.1 Uso proposto				
	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária				
9.1.3 Silvicultura Eucalipto	IMPLANTAÇÃO DE EUCALIPTO			09,8000
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infraestrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro				
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha	-		-	-
10.1.2 Carvão	CARVÃO ORIGEM NATIVA		150,00	M.D.C
10.1.3 Torete	-		-	-
10.1.4 Madeira em tora	-		-	-
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	-		-	-
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	-		-	-
10.1.7 Outros	-		-	-
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 04	11.2.2 Diâmetro(m): 3,20	11.2.3 Altura(m): 2,50		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):06.....(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 4,00				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 80,00				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- Descrever sobre a proximidade de área de interesse (Unidades de Conservação, Zona de Amortecimento, etc).
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel **não foram** observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.
- Especificação da vulnerabilidade natural: **alta**
- Integridade da flora: **baixa**
- Integridade da fauna: **muito alta**
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: **alta**;
- Vulnerabilidade do solo à erosão: **baixa**
- Prioridade para conservação baixa para peixes, mamíferos, aves, anfíbios e répteis.
-

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: **01/10/2013**
- Data do pedido de informações complementares **00/00/0000**
- Data de entrega das informações complementares **00/00/0000**
- Data da emissão do parecer técnico: 08/01/2014

2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa . É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso com destoca em uma área correspondente a 09,8000 há para implantação de eucalipto.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Sítio Tres Córregos, localizada no Município Veredinha, possui uma área total de 45,8265 ha e 1,1456 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao norte com APP- Ribeirão Pindaíba, ao sul e leste com João Antônio Cordeiro e a oeste com Vicente Barbosa de Araújo, entre as coordenadas UTM (X) 737.000 e (Y) 8.065.600, conforme planta topográfica e memorial descritivo elaborada pelo Tecnólogo em Fitotecnia, senhor William, Azevedo Pinheiro, CREA- MG 153.615/D, ART. 14201300000001343169.

- A propriedade possui 28,1765 ha de vegetação nativa, **bioma Cerrado, fisionomia de Cerrado no ZEE**, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, área de cerrado e APP, correspondendo a 61,48.% da área total da propriedade.
- Não apresenta áreas subutilizadas;
- Possui áreas antropizadas com pecuária, silvicultura e infraestrutura , com área total de 17,6500 ha, perfazendo 38,52% da área total da propriedade.
- Apresenta topografia plano-ondulada, suave , com solo característico de **cambissolo**, clima subúmido seco;
- Disponibilidade de água superficial e subterrânea: alta.

Durante a vistoria observou-se a presença de APP com área total de 05,6765 ha, contíguas aos cursos d água, com vegetação nativa, **bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de Cerrado** , em bom estado de preservação.

4. Da Reserva Legal :

A Reserva Florestal Legal é composta por 01 (uma) gleba de terra localizada ao sul e oeste da propriedade e já se encontra averbada em Cartório de Registro de Imóveis, possuindo uma área de 11,1700 ha, perfazendo 24,27%, não inferior a 20,00%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma CERRADO e fisionomia IN LOCO CERRADO, em bom estado de preservação.

- Possui topografia plana, suave-ondulada, com solo característico de Cambissolo.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 09,8000 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizada com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de cerrado, havendo rendimento lenhoso. É objeto desta intervenção a implantação de EUCALIPTO.

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, que será realizada através de supressão de vegetação nativa com destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

-O rendimento lenhoso total, incluindo os tocos, calculado em vistoria foi de 300,00 m³, ou seja, 30,61 m³ de lenha/ha;

-O material lenhoso será comercializado como carvão vegetal, produzindo um volume de 150,00 m.d.c e a reposição florestal será de responsabilidade do consumidor;

- A vegetação da área requerida 09,8000 ha é caracterizada como cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

-Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, pau d óleo, tingui, imbiruçu, murici, barbatimão, pau santo, dentre outros;

- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas,

- Observamos 06 exemplares de pequizeiros que deverão ser protegidos de acordo com a lei estadual 10.883, com um raio de 8,00 metros pra cada um.;

- Apresenta vulnerabilidade natural: alta;

- Apresenta Integridade da fauna: muito alta;

- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: baixa

- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: alta

- Apresenta integridade da flora: baixa

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- **Supressão da vegetação:** Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): a área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 09,8000 ha para a implantação do empreendimento, SILVICULTURA;

RECOMENDAÇÕES:

a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal e APP contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento,

c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.

d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.

e) Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas,

f) Observamos 06 exemplares de pequizeiros que deverão ser protegidos de acordo com a lei estadual 10.883, com um raio de 8,00 metros pra cada um.;

7. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso com destoca, em uma área de 09,8000 ha, do **Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de cerrado**, com rendimento lenhoso total de **300,00 m3**, que será comercializado como carvão vegetal, sendo 150,00 m.d.c., na **propriedade denominada Sítio Tres Córregos, de propriedade do senhor Jonas Barbosa de Araújo**.

. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA **SUPRAM Jequitinhonha**.

8. Validade:

O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação de eucalipto, objeto do requerimento.

Área de Intervenção Ambiental Requerida- LADO ESQUERDO



FOTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL



FOTOS ABAIXO—RESERVA LEGAL





13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Hélio de Campos Valadares
MASP: 0863477-6
NRRRA Capelinha- MG

14. DATA DA VISTORIA

09/12/2013

DATA DO PARECER TECNICO 08/01/2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS METIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Considerando que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído, conforme Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013; Opinaoamos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º 0000000000/0000.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Nome do Analista Jurídico
MASP: ...
Supram Jequitinhonha

17. DATA DO PARECER JURÍDICO

00/00/0000



NOTA JURÍDICA nº. 57 /2014.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14 01 000 1444/2013

Requerente: Jonas Barbosa de Araújo - **CNPJ:** 098.170.376-30

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Certidão de inteiro teor- f. 12.

Objeto: Análise de pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 9,8000ha.

Bioma: Cerrado

Local da Intervenção: Sítio Três Córregos - **Município:** Veredinha/MG.

Finalidade/Atividade: Silvicultura **Classe:** Não Passível

Faz uso de Recursos Hídricos: Não informado

Área Requerida: 9,8000ha

Área Autorizável: 9,8000ha

Núcleo Responsável: NRRR Capelinha

Autoridade Ambiental: Hélio de Campos Valadares

Projetos apresentados:

- Plano simplificado de Utilização Pretendida (atividade não passível de licenciamento).

Responsável pela Reposição Florestal: o consumidor.

RL demarcada e a ser averbada: 11,17ha – 24,27% da propriedade.

Normas observadas para a análise: Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1.905, de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº. 1.919, de 2013, alterada pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº. 1.995, de 2013 e Lei nº. 20922, de 2013.

Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 20922, de 2013 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, notadamente com o documento que comprova ser **proprietário** do imóvel à que se refere o pedido.



Quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

Considerando que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se constata às f. **21**;

Considerando que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme atesta a Autoridade Ambiental, às f. **27** dos autos;

Considerando que a reserva legal encontram-se demarcada em face do presente processo, conforme requerido pelo próprio **proprietário**;

Considerando que as áreas de preservação permanente localizadas no imóvel encontram-se conservadas, conforme informado às f. **27**;

Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental do que se requer.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA. E, caso seja deferida, atentar para as providências legais antes da liberação do DAIA:

1. Exigir a juntada do pagamento da taxa florestal;
2. Exigir a juntada do pagamento dos custos de análise do processo pela intervenção requerida, nos termos do que prevê a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM n°. 1.919, de 2013, alterada pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM n°. 1.995;



3. Exigir a juntada do termo de compromisso de preservação e averbação de reserva legal.

É o parecer,

Diamantina, 23 de janeiro de 2014.

Alessandra Marques Serrano

Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq

MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864